



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

Petição n.º 142/XIV/2ª - “Pelo acesso à Carreira Especial de Técnico Superior de Saúde - Ramo Psicologia Clínica”

Parecer OPP

Categoria

Pareceres

Autoria

Gabinete de Estudos OPP

Documento

Dezembro 2020
Lisboa

Parecer OPP

Petição n.º 142/XIV/2ª - “Pelo acesso à Carreira Especial de Técnico Superior de Saúde - Ramo Psicologia Clínica”

O presente documento surge no âmbito do pedido de informação, por parte do Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local, Deputado Fernando Ruas, a propósito do da Petição n.º 142/XIV/2ª, da iniciativa de André Filipe Rodrigues Pedro Ferreira e outros, “Pelo acesso à Carreira Especial de Técnico Superior de Saúde - Ramo Psicologia Clínica”, actualmente em apreciação na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência.

Conforme nota de admissibilidade, a referida Petição requer que “seja aberto processo extraordinário de equiparação à Carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo Psicologia Clínica, com total liberdade de candidatura aos Psicólogos Clínicos CIT” bem como equiparação a nível regulamentar perante os Conselhos de Administração dos seus dos respectivos hospitais EPE e a “devida adequação na carreira profissional e inerente valor remuneratório”.

A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) é uma associação pública profissional que representa e regulamenta a prática dos profissionais de Psicologia que exercem a profissão de Psicólogo em Portugal (de acordo com a Lei nº 57/2008, de 4 de Setembro, com as alterações da Lei nº 138/2015, de 7 de Setembro). É missão da OPP exercer o controlo do exercício e acesso à profissão de Psicólogo, bem como elaborar as respectivas normas técnicas e deontológicas e exercer o poder disciplinar sobre os seus membros. As atribuições da OPP incluem ainda defender os interesses gerais da profissão e dos utentes dos serviços de Psicologia; prestar serviços aos membros em relação à informação e formação profissional; colaborar com as demais entidades da administração pública na prossecução de fins de interesse público relacionados com a profissão; participar na elaboração da legislação que diga respeito à profissão e nos processos oficiais de acreditação e na avaliação dos cursos que dão acesso à profissão.

Neste sentido, a OPP julga pertinente pronunciar-se sobre o conteúdo desta petição que, de resto, corresponde, desde há muito, a algo sempre defendido e advogado pela OPP como sendo de extrema relevância para o serviço aos cidadãos a regularização da situação de inadequação na carreira e desigualdade salarial entre os Psicólogos Clínicos que detêm contrato individual de trabalho (CIT) e os Psicólogos (Clínicos) que detêm contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) em exercício em instituições hospitalares do Serviço Nacional de Saúde de natureza Pública Empresarial (hospitais EPE). Desta forma, a OPP tem-se envolvido e comprometido activamente, em diferentes momentos e circunstâncias, na defesa de um processo de equiparação que viabilizaria, para além da igualdade de condições, a redução de obstáculos à contratação de Psicólogos quando verificada tal necessidade, facilitando, entre outros, o concurso que decorre há já cerca de um ano e meio para reforço com 40 psicólogos para os cuidados de saúde primários.

O **Decreto-Lei n.º 414/91** reformulou a **carreira dos Técnicos Superiores de Saúde**, criando portarias para acesso aos **estágios para obtenção do grau de especialista** (artigo 6º, ponto 5). A Portaria 796/94

de 7 de Setembro vem regulamentar os referidos estágios e o **Decreto-lei 241/94** de 22 de Setembro inclui o **ramo de Psicologia na carreira de Técnico Superior de Saúde**.

A publicação, a **14 de Agosto de 2015**, no Boletim do Trabalho e Emprego, de um **projecto de revisão da carreira que mereceu um contributo da OPP relativo à articulação com as suas especialidades profissionais**, através do **projecto de diploma** para apreciação pública que aprova a carreira do Psicólogo Clínico, aplicável aos trabalhadores contratados independentemente do regime de contrato, nos termos do Código do Trabalho, nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no serviço nacional de saúde, nos termos dos diplomas legais que definem o regime jurídico dos trabalhadores dessas entidades, **pretendia garantir que os Psicólogos Clínicos das instituições de saúde no âmbito do SNS dispunham de um percurso comum de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica**, o que possibilitaria também a mobilidade interinstitucional, com harmonização de direitos e deveres, sem subverter a autonomia de gestão do sector empresarial do Estado. O referido diploma, se aprovado, teria permitido instituir uma carreira de Psicólogo Clínico nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no SNS, bem como os respectivos requisitos de habilitação profissional adequados à existência de uma Ordem Profissional que regula a profissão e à articulação com as especialidades profissionais e percurso de progressão e de diferenciação técnico-científica.

No entanto, perante a **não conclusão deste processo**, permaneceu em vigor o **Decreto-Lei n.º 414/91**. Na prática, tal significa que, em caso de necessidade, aquando da abertura de processos de contratação, de concursos para Técnicos Superiores de Saúde (TSS), estes permanecem acessíveis apenas aos que realizem o estágio de carreira, com a duração de 3 anos, quando abertos concursos nesse sentido.

A OPP tem efectuado, de forma regular e sistemática, propostas aos diferentes partidos e grupos parlamentares no sentido de solucionar esta situação, alertando para o facto de que a legislação que rege a carreira dos Técnicos Superiores de Saúde (TSS) se encontrar desadequada e obsoleta face à realidade actual da profissão, algo gerador de complexas dificuldades até para o cumprimento de determinações do Orçamento do Estado.

Desde logo porque a **Lei n.º 138/2015 de 7 de Setembro**, segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei n.º 57/2008, de 4 de Setembro, vem alterar o art. 3º da Lei 57/2008 passando a referir no art.º 4 Atribuições, alínea d) *Conceder, em exclusivo, o título profissional e os títulos de especialização profissional*, o que **gera um conflito com o referido Decreto-lei 241/94**.

Neste sentido, **a OPP tem defendido a atribuição do título de especialista por via da equiparação curricular documental**, permitindo que futuros processos de contratação ficassem reservados ao universo dos **profissionais detentores do grau de especialista/título de especialista em Psicologia Clínica e da Saúde, atribuído pela OPP**.

Já em Janeiro de 2016, a OPP apresentou ao Governo de então, um documento “**Contributo dos Psicólogos para Sustentabilidade do SNS**” onde defendeu entre muitos outros pontos, a criação desta carreira especial do Psicólogo Clínico e da Saúde.

A título de exemplo, a OPP acompanhou as **propostas de Orçamento de Estado para 2019** nesta matéria, destacando-se a **proposta 121C de criação da Carreira Especial de Psicólogo no SNS**, apresentada pelo Partido das Pessoas, dos Animais e da Natureza (PAN) e a **proposta 487C, de Abertura de concurso para admissão de ingresso na carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo de Psicologia Clínica**, apresentada pelo Bloco de Esquerda (BE). Ambas as propostas viriam a ser **rejeitadas**.

A OPP apresentou, depois, a todos os partidos com assento parlamentar, contributos para a reflexão a propósito da construção de programas para as Legislativas 2019, no qual se incluía a proposta de reforço em 200 do número de Psicólogos/as nos Cuidados de Saúde Primários no SNS, bem como a **criação da Carreira Especial de Psicólogo no SNS**, com vista à regularização das situações de contratualização de Técnicos Superiores e de Técnicos Superiores de Saúde e melhoria dos serviços prestados aos cidadãos. Em Setembro do mesmo ano, **a OPP promoveu** ainda, nas suas instalações, um **debate político** com a presença de representantes dos partidos candidatos às Legislativas 2019 (BE, CDS, CDU, PAN, PS e PSD), pretendendo debater os contributos apresentados, designadamente, as **medidas na área da Psicologia** incluídas nos programas eleitorais.

Aquando da discussão do **Orçamento do Estado para 2020**, a OPP acompanhou as propostas ao Orçamento do Estado, destacando a **proposta 102C**, apresentada pelo Partido das Pessoas, dos Animais e da Natureza (PAN) de **criação da Carreira Especial de Psicólogo no SNS**, proposta que viria a ser **rejeitada**.

Em Maio do mesmo ano (2019), em **carta à Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública (com conhecimento da Sr. Ministra da Saúde)**, a propósito da contratação pública de serviços de Psicologia no SNS, a OPP propôs uma vez mais a **criação de um procedimento especial de equiparação “simples” ou documental para obtenção do grau de especialista em Psicologia Clínica** ao estágio da carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, sendo atribuído aos Psicólogos nessa situação o grau de especialista, tal como o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro prevê no art. 5º - equiparação ao estágio da carreira de TSS e o Decreto-lei nº501/99 no art. 5º pontos 4 e 5. Nestes se refere que o grau de especialista pode, mediante portaria do Ministro da Saúde e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, ser reconhecido como equivalente à formação com pré-cursos de especialização e de pós-licenciatura adequados, sendo, portanto, atribuído aos profissionais possuidores de um dos cursos a que se refere o número anterior o grau de especialista; ou, em alternativa, a possibilidade de a Especialidade em Psicologia Clínica e da Saúde OPP ser equiparada à Especialidade de Psicologia Clínica M.S (titularidade única). Sobre este ponto há que referir que **a OPP reconheceu por equiparação prevista em Regulamento, os Psicólogos detentores do grau de especialista pelo Ministério da Saúde, no processo de constituição dos colégios especialidades** (que decorreu entre 2016 e Fevereiro de 2020), atribuindo-lhes o título de especialista em Psicologia Clínica e da Saúde. **A estas propostas, que apoiariam e facilitariam grandemente a conclusão de concurso para o reforço dos 40 psicólogos dos cuidados de saúde**

primários que decorre desde Agosto de 2018 e ao qual mais de 3000 psicólogos, alguns dos quais os potencialmente abrangidos por esta medida, não obsta a necessidade de retomar o debate sobre o processo de revisão da carreira, iniciado em 2015 e acima mencionado.

A OPP acompanhou ainda as propostas ao **Orçamento de Estado para 2021**, destacando a proposta **153C, de criação da Carreira Especial de Psicólogo no SNS**, bem como a **proposta 167C, de Equiparação dos psicólogos no SNS**, ambas apresentadas pelo Partido das Pessoas, dos Animais e da Natureza (PAN) e ambas **rejeitadas**.

Aquando da apresentação do seu **Programa Eleitoral para as Eleições para os Órgãos Nacionais e Regionais da OPP**, a lista vencedora das eleições de Novembro de 2020 da OPP assumiu uma vez mais o compromisso de contribuir com propostas e potenciais soluções que **eliminem ou reduzam os obstáculos à célere contratação de Psicólogos/os para o Serviço Nacional de Saúde (SNS)**. Este objectivo permanece, assim, como uma das **metas da nova Direcção da OPP**, entretanto eleita em Novembro de 2020.

No seguimento das dificuldades no acesso das/os Psicólogas/os ao grau de especialista enquanto Técnicos Superiores de Saúde (TSS) do Ministério da Saúde (MS) e consequentes implicações quer na consolidação da mobilidade, quer na morosidade do processo de contratação de psicólogos para o SNS e o impacto na resposta aos cidadãos, **a OPP, além de favorável ao conteúdo da presente petição, manterá a articulação com o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, e continuará a pugnar pela existência de um procedimento especial de equiparação “simples” ou documental para obtenção de grau de especialista em psicologia clínica ao estágio da carreira dos TSS, tal como o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, prevê no art. 5º, e o Decreto-Lei n.º 501/99 no art. 5º, pontos 4 e 5.**

Continuará ainda a pugnar pela possibilidade de a Especialidade em Psicologia Clínica e da Saúde OPP ser equiparada à Especialidade de Psicologia Clínica do MS (titularidade única), tal como a OPP reconheceu por equiparação prevista em Regulamento, os Psicólogos detentores do grau de especialista pelo Ministério da Saúde, no âmbito do processo de constituição dos colégios de especialidades atribuindo-lhes o título de especialista em Psicologia Clínica e da Saúde.



ORDEM
DOS
PSICÓLOGOS

RECURSOS.ORDEMDOSPSICOLOGOS.PT
WWW.ORDEMDOSPSICOLOGOS.PT

Para mais esclarecimentos contacte o Gabinete de Estudos:
andresa.oliveira@ordemdospsicologos.pt

Sugestão de Citação:

Ordem dos Psicólogos Portugueses (2020). Parecer OPP - Petição n.º 142/XIV/2ª - “Pelo acesso à Carreira Especial de Técnico Superior de Saúde - Ramo Psicologia Clínica”.
Lisboa